

Livro	Folhas

**MINUTA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 9 DE AGOSTO DE 2024**

**ATA N.º 17 /2024**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores LUÍS MIGUEL PAIXÃO BRITO, ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA E LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT. \_\_\_\_\_

A assessorar esteve presente Miguel Matos da Fonseca, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 08/08/2024, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 2.095.862,51€ (dois milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos); \_\_\_\_\_


De dotações não orçamentais: 41.689,90€ (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos); \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Foi incluído, por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt, o seguinte pedido: \_\_\_\_\_


Deliberar sobre o pedido apresentado por Hugo Danilo Mendonça (entrada n.º





6433/2024), solicitando Licença Especial de Ruído, para o estabelecimento "Aqua-Restaurante Club", no dia 13 de agosto e até às 02h00 do dia 14 de agosto para uma Festa da Coral; \_\_\_\_\_

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_



**PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES:** O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Baptista apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) "PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/2002, LOCALIZADO NAS LOMBAS \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão de Dário Miguel Dinis Quintal, Liliana Vieira Pinheiro e da empresa SSGO, Lda, (Proc. n.º 1356/2023) para alteração ao alvará de loteamento n.º 11/2002, localizado nas Lombas; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Aprovar, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a 7.ª alteração à licença da operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 11/2002, emitido em 13 de setembro, em nome de House of Work - Compra e Venda de Imóveis, Lda. (Proc. 1256/2000-1.1.0021), que incidiu sobre o prédio rústico n.º 66 da secção AI, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 01848/120391, localizado nas Lombas, freguesia e concelho do Porto Santo, no sentido de alterar as normas do lote 23 (prédio urbano matriz n.º 4370) e lote 55 (prédio urbano matriz n.º 4402), respetivamente descritos na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob os n.ºs 5022/20021024 e 5054/20021024, com os parâmetros descritos no quadro seguinte e plantas apresentadas, mantendo-se inalterados os restantes indicadores urbanísticos constantes do respetivo alvará: \_\_\_\_\_

Lote 23 - Área do lote (m2): 318,50; Área de Implantação (m2):130,50; Índice de ocupação: 0,41; Área bruta construção máxima (m2):177,50 (Hab. 160,00 +

Livro	Folhas

17,50 Gar.); Tipologia T4/garagem/arrumos; Número máximo de pisos: 2 (dois); Afastamento mínimo aos lotes vizinhos e arruamentos: 3 metros; Afastamento mínimo a tardoz: 5 metros. \_\_\_\_\_

Lote 55 - Área do lote (m2): 410,40; Área de Implantação (m2):184,90; Índice de ocupação: 0,45; Área bruta construção máxima (m2): 217,50 (Hab. 200,00 + 17,50 Gar.); Tipologia T4+/garagem/arrumos; Número máximo de pisos: 2 (dois); Afastamento mínimo aos lotes vizinhos e arruamentos: 3 metros; Afastamento mínimo a tardoz: 5 metros. \_\_\_\_\_

O respetivo projeto de alteração do loteamento, foi sujeito a um período de pronúncia por parte dos interessados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, através de afixação do Edital n.º ED/73/2024, em 9 de julho de 2024, nos locais de costume, na página do Município na internet e de sua publicação no Jornal da Madeira na sua edição, de 12 de julho de 2024. \_\_\_\_\_

Durante o período de pronúncia que decorreu de 15 a 29 de julho, não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados. \_



Foi cumprido o disposto no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que não ocorreu a oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará. \_\_\_\_\_

Mandar aditar esta alteração ao referido alvará de loteamento e comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento (artigo 27.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro).” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) “INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE PROJETO DE ARQUITETURA DESTINADO À



  
  
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR A EDIFICAR SOBRE O LOTE N.º 7 DA URBANIZAÇÃO COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º15/2001, LOCALIZADO NA RUA TEODORO COELHO, N.º18, CAMPO DE BAIXO - PORTO SANTO. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da Sociedade requerente DIPLANOR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA., (Proc. n.º 704/2024) para construção de moradia unifamiliar a edificar sobre o lote 7 da Urbanização com Alvará de Loteamento n.º15/2001 de 18 de outubro, com a área de 468,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 4700/20011025, prédio urbano matriz n.º4215, localizado na Rua Teodoro Coelho, sítio do Campo de Baixo - Porto Santo. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1-Emitir informação prévia desfavorável à referida pretensão, com base nos pontos 3- respetivo parecer técnico; \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“...3- Da análise do projeto de arquitetura que acompanha o procedimento de pedido de informação prévia, em termos de urbanização e edificação, temos a salientar o seguinte: \_\_\_\_\_

a) É proposta uma implantação da moradia com um afastamento de 1,00m ao lote 8, confinante a norte com o lote em causa, estando ainda previsto a abertura de vãos de iluminação e ventilação das instalações sanitárias, que ficariam com esse reduzido afastamento ao referido lote n.º 8; \_\_\_\_\_

b) Pelo que independentemente, da implantação da moradia respeitar o polígono base para a implantação das construções no lote em causa, prevista em operação de loteamento, verificamos da leitura do ponto 1- do artigo 1360.º do Código Civil, da necessidade no presente caso, de se cumprir com o afastamento mínimo de 1,50m. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

4- Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal do Porto Santo deverá deliberar no sentido da informação ser desfavorável. \_\_\_\_\_

5- Sendo de salientar ainda nos termos do ponto 4- do artigo 16.º do RJUE, da possibilidade de rever a implantação da moradia com o referido afastamento de 1,5m ao lote n.º 8, ou nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU (Decreto-Lei n.º 38.382 de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação), anular os vãos previstos para as instalações sanitárias.” \_\_\_\_\_

2- Conceder o prazo de 10 dias para os requerentes, querendo se pronunciarem, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS: O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas:**

1) “PROCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DO PORTO SANTO E A CASA DO POVO DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

A Casa do Povo tem sobre a sua alçada a Banda Musical de Nossa Senhora da Piedade do Porto Santo. \_\_\_\_\_


O esforço financeiro por parte da Instituição, para a manutenção da Banda. \_\_\_\_

A importância da Banda, enquanto projeto local agregador de jovens e de relações inter-geracionais contribuindo para o desenvolvimento dos jovens, e a importância da música para a mente humana, e o seu efeito de bem-estar. \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é





competência da Câmara, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Celebrar o presente Protocolo de Parceria com a Casa do Povo do Porto Santo, nos exatos termos descritos na minuta em anexo. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Protocolo. \_\_\_\_\_

3. A despesa emergente desta ação tem cabimento na rubrica AA0102/04070104, de acordo com a proposta de cabimento n.º 699/2024, em anexo;” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) “CONCESSÃO DE APOIO AOS ALUNOS FINALISTAS DA ESCOLA PROFISSIONAL CELFF - PÓLO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

O contacto recebido da madrinha dos alunos finalistas da Escola Profissional CELFF - Pólo Porto Santo, relacionado com a festa da Bênção das Capas dos Alunos Finalistas deste Pólo do Curso Técnico de Cozinha / Pastelaria e do Curso Técnico de Restaurante/Bar. \_\_\_\_\_

A importância do projeto para os alunos do Porto Santo, na sua formação pessoal e profissional; \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

Considerando que, \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Pela concessão de apoio, no montante de €1000,00 (mil euros), aos alunos da Escola Profissional CELFF - Pólo Porto Santo para apoio no pagamento da decoração da Igreja e do espaço onde decorrerá o jantar de cerimónia, bem como da sua viagem de finalistas; \_\_\_\_\_

2- A despesa emergente desta ação tem cabimento na rubrica AA102/04080202, de acordo com a proposta de cabimento n.º 677/2024, em anexo;" \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_


3) "CONCESSÃO DE APOIO AO GRUPO INFANTIL DE FOLCLORE DA EBS/PE E CRECHE PROF. DR. FRANCISCO DE FREITAS BRANCO \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

O contacto recebido dos Coordenadores/Professores do Projeto Grupo Infantil de Folclore da Ebs/Pe e Creche Prof. Dr. Francisco de Freitas Branco, que se depararam, há vários anos, com a falta de trajes e botas. \_\_\_\_\_

Constitui missão do Grupo Infantil de Folclore pesquisar, recolher, preservar e divulgar as tradições do Concelho do Porto Santo, promovendo o desenvolvimento das crianças que o constituem, utilizando abordagens lúdicas e educativas, \_\_\_\_\_





contribuindo, assim, para o fortalecimento da cultura, preservando e partilhando as tradições da comunidade. O projeto visa dar a conhecer as tradições do nosso povo, demonstrar e ensinar os valores das gerações passadas e com isso fazer crianças melhores e adultos mais atentos e participativos e está enquadrado com um dos objetivos da Reserva da Biosfera da UNESCO. \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; \_\_\_\_\_

A importância do projeto para os alunos do Porto Santo, na sua formação pessoal e profissional; \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Pela concessão de apoio ao Grupo Infantil de Folclore da EBS/PE e Creche Prof. Dr. Francisco de Freitas Branco para aquisição de Trajes e botas, no montante de €2000,00 (dois mil euros); \_\_\_\_\_

2- A despesa emergente desta ação tem cabimento na rubrica AA102/04070199, de acordo com a proposta de cabimento n.º 680/2024, em anexo;” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

**A Vereadora Mariana Vasconcelos, apresentou a seguinte proposta:** \_\_\_\_\_

“CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE TRÊS FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO NO BAIRRO SOCIAL DO CAMPO



DE BAIXO - INÍCIO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Considerando que o Município do Porto Santo é proprietário de 3 fogos no Bairro Social do Campo de Baixo, infra discriminados, afetos a Habitação Social em regime de arrendamento, e que se encontram presentemente vagos: \_\_\_\_\_

Bairro Social do Campo de Baixo \_\_\_\_\_

Estrada Padre Carlos Freitas, \_\_\_\_\_

9400-136 Porto Santo \_\_\_\_\_

Bloco B		
Fogo Habitacional	Tipologia	Área útil (m2)
Apartamento AC, Bloco B - 2º andar	T3	81,22

Bloco E		
Fogo Habitacional	Tipologia	Área útil (m2)
Apartamento C, Bloco E - r/c	T3	81,22

Bloco F		
Fogo Habitacional	Tipologia	Área útil (m2)
Apartamento T, Bloco F - 2º andar	T1	50,34

Considerando as carências habitacionais do Município e a necessidade de atribuição dos referidos fogos, mediante procedimento legal, que de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, preceito que prevê o tipo de procedimento a adotar. \_\_\_\_\_

1 - Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

a) Pela escolha de procedimento no presente caso concreto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 da lei 81/2014, de 19 de dezembro, ou seja, procedimento por concurso, por esse ser o tipo de procedimento que maior transparência processual e equidade garante; \_\_\_\_\_

b) Pela nomeação dos seguintes membros do júri: \_\_\_\_\_



Presidente: Mariana Vasconcelos, Vereadora; \_\_\_\_\_

1.º Vogal: Laureano Silva, Técnico Superior; \_\_\_\_\_

2.º Vogal: Ana Bela Santos, Chefe de Divisão; \_\_\_\_\_

1.º Suplente: Carolina Escócio, licenciada; \_\_\_\_\_

2.º Suplente: Sandra Rodrigues, Assistente Técnica. \_\_\_\_\_

c) Pela aprovação do Programa do Procedimento do Concurso por Classificação, para atribuição de três fogos de Habitação Social em Regime de Arrendamento do Bairro Social do Campo de Baixo, e aprovação da minuta de anúncio, ambos em anexo; \_\_\_\_\_

d) Delegar desde já no Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo o poder para outorga dos contratos de arrendamento, na sequência das formalizações de atribuição, resultantes do procedimento em questão.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTOS:** \_\_\_\_\_

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Betamar Torre Praia Investimentos Turísticos, Lda (entrada n.º 5950/2024), solicitando Licença Especial de Ruído, no dia 12 de agosto de 2024, para jantar com atuação de banda musical das 20H00 às 02H00 e dia 21 de setembro de 2024, para "Encontro de quadros do grupo Sousa", com animação com música gravada entre das 18H00 às 04h00; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente pedido foi reprovado por maioria, com os votos contra do Presidente Nuno Batista e do Vereador Artur Ferreira, abstenção do Vereador Miguel Brito e o voto favorável do Vereador Luís Bettencourt, sendo que caso o requerente manifeste interesse poderá lhe ser concedida licença até às 23H59 de uma das datas e 02H00 de outra, devendo escolher em qual pretende a

Livro	Folhas

licença mais alargada. \_\_\_\_\_

2) Deliberar sobre o requerimento apresentado por F.P.S.- Ferragens Porto Santo, Unipessoal, Lda. (entrada n.º 6189/2024), em resposta ao ofício de saída n.º 2645/2024 que indeferiu parcialmente a Solicitação de Licença Especial de Ruído - Bar- "Poncha a Pescador", Evento - "Festas de Verão e Juventude", com DJ, para o período de 26 de julho a 10 de agosto de 2024. \_\_\_\_\_

Foi lida a minuta da resposta a enviar ao requerente, que se transcreve: \_\_\_\_\_

"Na sequência da deliberação tomada, na reunião ordinária pública de 26 de julho de 2024, notificada ao requerente mediante ofício de saída n.º 2645/2024 (processo n.º 743/2024) onde lhe foi comunicado o seguinte: \_\_\_\_\_


"ASSUNTO: Processo n.º 743/2024 - 7.12- Solicitação de Licença Especial de Ruído Bar- "Poncha a Pescador", Evento - "Festas de Verão e Juventude", com DJ, para o período de 26 de julho a 10 de agosto de 2024. \_\_\_\_\_

Notifica-se Vossa Exa. que o seu pedido melhor identificado em epígrafe, foi submetido à Reunião Ordinária Pública de Câmara, no dia 26 de julho de 2024, tendo o mesmo sido autorizado, por maioria, sendo concedida Licença Especial de Ruído para os seguintes dias: \_\_\_\_\_

- Dia 26 de julho das 22h00 às 23h59, \_\_\_\_\_
- Dias 03, 04, 05, 06, 07, e dia 08 de agosto das 22h00 às 23h59, \_\_\_\_\_
- Dia 09 de agosto das 22h00 às 23h59, \_\_\_\_\_
- Dia 10 de agosto das 00h00 às 02h00. "

Veio o requerente no referido processo apresentar requerimento onde alega, em suma, discrepância entre o solicitado e o deliberado, o cumprimento do disposto nas alíneas do n.º1 do Decreto-Lei n.º 9/2007, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, que custeou um relatório de insonorização/acústico de onde se afere que cumpre com todos os pressupostos sonoros para o efeito, a





não proximidade de moradores, a existência de outros estabelecimentos com espaço de dança com diferentes regras relativamente ao ruído e que, sem justificação a licença e alvará foram emitidos para Bar, quando o requerente o havia solicitado para Bar com espaço de dança. \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão tomada e em crise é uma deliberação do órgão câmara, cumpre ao mesmo a resposta que se propõe seja no seguinte sentido:

Cumpre esclarecer que nos termos do disposto no artigo 13.º do CPA, os órgãos da Administração Pública podem decidir sobre coisa diversa ou mais ampla do que o requerido, quando o interesse público assim o exige. \_\_\_\_\_

De facto, na atribuição de licenças de ruído tem havido ponderação por parte do município entre os direitos conflituantes, nomeadamente os direitos dos comerciantes e suas iniciativas, e o direito ao descanso e repouso. \_\_\_\_\_

No que concerne ao facto de que o pedido do requerente foi parcialmente indeferido, coloca-se a questão de o mesmo não ter sido notificado em sede de audiência prévia, para se pronunciar sobre o referido indeferimento parcial. \_\_\_\_\_

Cumpre analisar que o pedido em questão não deu entrada com os 15 dias úteis previstos no Regulamento Geral do Ruído, sendo que ainda assim se entendeu ser de deliberar sobre o mesmo, uma vez que ao abrigo do princípio da igualdade, o mesmo acontece, sempre que possível, relativamente a outros comerciantes. No entanto, é possível neste caso concreto a diligência comprometeria a execução ou utilidade da decisão (artigo 124.º n.º1, alínea c), pelo que, a cumprir-se os pressupostos do andamento normal processual, o requerente sairia ainda mais prejudicado porquanto enquanto durasse o procedimento de audiência prévia e nova deliberação de decisão final, o mesmo não teria nenhuma autorização, o que se entende ser mais prejudicial. \_\_\_\_\_

O mesmo aconteceria se mercê da reclamação apresentada, se considerasse

Livro	Folhas

que a falta de menção de dispensa de audiência prévia determinaria a anulabilidade do ato em si, e a conseqüente reversão da notificação da autorização parcial, altura em que o requerente ficaria prejudicado em toda a linha, uma vez que nessa conformidade nenhuma autorização poderia ser comunicada até que o processo se encontrasse findo. \_\_\_\_\_


Assim, lançou-se mão do princípio do aproveitamento do ato administrativo, enquanto corolário do princípio da economia dos atos públicos, consta presentemente do n.º 5 do artigo 163.º do CPA que permite que a anulação de um ato administrativo não seja pronunciada quando seja seguro que o novo ato a emitir, isento desse vício, não poderá deixar de ter o mesmo conteúdo decisório que tinha o ato impugnado (ausência do efeito anulatório), o que se verifica considerando que a posição tomada foi estabelecida como sendo a que se aplica a Bares, nomeadamente a postura da Câmara Municipal tem sido de autorizar licenças especiais de ruído até às 23:59, com uma exceção por estabelecimento, sem prejuízo de festividades reconhecidas pelo município. \_\_\_\_\_

Referir ainda, que embora não enunciadas, se pressupõe que as desigualdades de que fala o requerente respeitem a outro tipo de estabelecimento com diverso tipo de licenciamento. \_\_\_\_\_

Por fim, relativamente à atividade e CAE do requerente vrs licença de utilização, alega o requerente que apresenta um CAE correspondente a "Estabelecimento de bebidas com espaço de dança" e que nessa conformidade cumpre todos os critérios legais para o efeito, tendo o município do Porto Santo emitido horário de funcionamento com menção à categoria de "Bar", pelo que solicita esclarecimentos para tal discrepância. \_\_\_\_\_

Cumprе responder que o requerente tem efetivamente uma licença de Bar, que anexou ao processo de comunicação de horário de funcionamento, não se





encontrando o espaço licenciado para o efeito, situação que o mesmo não ignora, até porquanto promoveu, entretanto, pela entrada de pedido de alteração da referida licença. \_\_\_\_\_

O CAE das empresas não poderá relevar para o tipo de atividade das edificações, sendo que uma mesma empresa pode ter diversos estabelecimentos e atividades.” \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente pedido foi reprovado por maioria, com os votos contra do Presidente Nuno Batista e do Vereador Artur Ferreira, abstenção do Vereador Miguel Brito e o voto favorável do Vereador Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por F.P.S - Ferragens Porto Santo, Unipessoal, Lda. (entrada n.º 6191/2024), solicitando Licença Especial de Ruído para evento com música ao vivo, nos dias 12 e 13 de agosto das 22H00 às 02H00, no estabelecimento Poncha do Pescador; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por JEM & CO Lda. (entrada n.º 6213/2024), solicitando Licença Especial de Ruído, para evento com música ao vivo no bar de apoio à pista de karts, no Penedo do Sono de 4 a 23 de agosto, das 11H00 às 00H00; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente pedido foi aprovado por maioria, até às 23H59, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por José António Castro (entrada n.º 6228/2024), solicitando Licença Especial de Ruído, para evento com música ao vivo no restaurante “O Corsário”, dia 19 de agosto entre as 21H00 e as 02H00; \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

Submetido a votação, o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por AVIVANDO, Associação Cultural, Desportiva e Recreativa (entrada n.º 6362/2024), solicitando isenção de taxas municipais para o evento Colors PXO 2024; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

7) Deliberar sobre o pedido apresentado por JEM & CO Lda. (entrada n.º 6364/2024), solicitando Licença de Recinto Improvisado para o Festival Algazarra de 14 a 17 de agosto no Penedo do Sono; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_


8) Deliberar sobre o pedido apresentado por JEM & CO Lda. (entrada n.º 6431/2024), solicitando Licença Policial de funcionamento para venda de bebidas alcoólicas no Festival Algazarra de 14 a 16 de agosto; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

9) Deliberar sobre o pedido apresentado por Hugo Danilo Mendonça (entrada n.º 6433/2024), solicitando Licença Especial de Ruído, para o estabelecimento "Aqua-Restaurante Club", no dia 13 de agosto e até às 02h00 do dia 14 de agosto para uma Festa da Coral; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos

Two handwritten signatures in black ink are located on the right side of the page. The top signature is a cursive name, and the bottom one is a stylized signature.



favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÕES:** \_\_\_\_\_

1) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Drumond & Carmo, Lda. - Boutique da Poncha (entrada n.º 5745/2024), solicitando autorização e licença para colocação de uma barraca na Praça do Barqueiro, para venda de poncha e outros, para os dias 6 a 9 de agosto; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

2) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Porto Santo (entrada n.º 5880/2024), solicitando isenção de taxas de Licença Especial de Ruído para a Festa de Nossa Senhora da Graça de 14 a 16 de agosto; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

3) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Porto Santo (entrada n.º 5880/2024), solicitando isenção de taxas da Licença de Funcionamento das barracas de comes e bebes, da Confraria de Nossa Senhora da Graça para a Festa de Nossa Senhora da Graça de 14 a 16 de agosto; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

4) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o



Livro	Folhas

pedido de Pé na Água, Lda. (entrada n.º 5965/2024), solicitando Licença Especial de Ruído para festa/jantar dos anos 80, dia 17 de agosto das 22H00 às 02H00, no Restaurante Pé na Água; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

5) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Gerson Dias (entrada n.º 6101/2024), solicitando Licença Especial de Ruído, para o dia 27 de julho para jantar do Grupo de Coro do Porto Santo das 22H30 às 01H30 e dia 3 de agosto para festa de casamento, das 22H30 às 02H00, no Restaurante Quinta dos Sabores; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

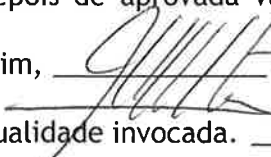
6) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de AVIVANDO, Associação Cultural, Desportiva e Recreativa (entrada n.º 6281/2024), solicitando Licença de Recinto Improvisado para o evento Colors PXO 24, no dia 10 de agosto, na Alameda Infante D. Henrique; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira e Luís Bettencourt, e abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta



reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, onze horas e quinze minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na qualidade invocada. \_\_\_\_\_

Porto Santo, 23 de agosto de 2024. \_\_\_\_\_